PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

REGISTRADO NO LIVRO PROTOCOLO
Em 25-9-79 fls. 190
ESCRITURÁRIA

Gabinete do Prefeito

Administração
Fábio Galvão

Lei. nº 351/79

O Prefeito do Município do Belo Jardim no uso de suas atribuições, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

EMENTA: Autorizo a abertura de crédito especial e de providências correlatas.

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a abrir um crédito especial na importância de Cr$ 85.000.00 (oitenta e cinco mil cruzeiros), para fazer face com as despesas de conclusão dos Postos de Saúde de Água Fria, Serra do Vento e Xucuru, neste município.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta da anulação da verba orçamentária abaixo discriminada:

6.1.1 - Divisão de Obras e S. Público
10583231 - 23-4.2.1.0 -. Cr$.85.000,00

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Belo Jardim, em 25 de setembro de 1979.

José Fábio Galvão
Prefeito Municipal

3000 Fls. 06-79 SXX,